

# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 1400

INDICAÇÃO N°.

298/2024



Fis: N° 01  
Proc. N° 0309/24

“Dispõe sobre, solicitar a intervenção desta para a viabilização, através do Protocolo Clínico, da disponibilização via Estado da Bomba de Insulina para pacientes diagnosticados com Diabetes Tipo 1 e 2, que preencham os critérios clínicos estabelecidos, em substituição ao atual processo de obtenção através de demandas judiciais que acarretam custos advocatícios significativos aos pacientes, do nosso Município”.

Senhor Presidente,

Indico ao Poder Executivo Municipal, na forma regimental, designar ao setor competente que tome providências quanto à possibilidade sobre, solicitar a intervenção desta para a viabilização, através do Protocolo Clínico, da disponibilização via Estado da Bomba de Insulina para pacientes diagnosticados com Diabetes Tipo 1 e 2, que preencham os critérios clínicos estabelecidos, em substituição ao atual processo de obtenção através de demandas judiciais que acarretam custos advocatícios significativos aos pacientes, do nosso Município.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 26 de fevereiro de 2024.

**Câmara Municipal de Barueri**  
Retirado a pedido do autor.  
A SL para arquivar.  
Em 05/02/2024

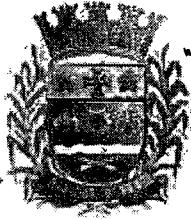
**HELIOS JUNIOR**  
Vereador  
**JUSTIFICATIVA**

**Câmara Municipal de Barueri**  
A Secretaria Legislativa para providenciar  
conforme pede a proposta.  
Em 27/02/2024

Justifico que atualmente, pacientes portadores de Diabetes, tanto do Tipo 1 quanto do Tipo 2, enfrentam obstáculos significativos para adquirir a Bomba de Insulina, tendo que recorrer ao sistema judiciário e arcar com despesas advocatícias consideráveis. Esta realidade contrasta com a necessidade urgente de acesso a essa tecnologia vital para o tratamento adequado da doença.

O relatório técnico da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC, apresentado de forma simplificada para facilitar a compreensão pública, destaca a importância do envolvimento da sociedade no processo de avaliação e incorporação de tecnologias em saúde, como parte fundamental do processo democrático.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: Nº 02

Proc. Nº 0309124

A Diabetes Tipo 1 é uma condição complexa que requer controle rigoroso dos níveis de glicose no sangue para evitar complicações graves, como problemas cardiovasculares, retinopatia diabética e disfunção renal. Atualmente, o tratamento disponibilizado pelo SUS inclui insulinas de ação lenta e rápida, assim como tiras reagentes para monitoramento glicêmico, porém a incorporação da Bomba de Insulina é fundamental para melhorar a qualidade de vida desses pacientes.

A Bomba de Insulina, solicitada pela empresa Roche Diabetes Care Brasil LTDA à CONITEC para incorporação, representa uma alternativa eficaz no controle glicêmico, especialmente para pacientes que não respondem adequadamente à terapia convencional com múltiplas doses de insulina. Este dispositivo oferece uma administração contínua e personalizada de insulina, reduzindo significativamente os episódios de hipoglicemia e proporcionando uma maior estabilidade nos níveis de glicose no sangue.

O parecer inicial da CONITEC, embora respeitável, baseou-se em estudos limitados e não considerou adequadamente os benefícios clínicos e econômicos em longo prazo da Bomba de Insulina. Portanto, é crucial que a sociedade contribua com suas opiniões, sugestões e críticas durante o período de consulta pública, a fim de garantir uma decisão informada e inclusiva.

Diante do exposto, o Vereador Hélio Jr, solicita o apoio desta Casa Legislativa para que seja realizada uma intervenção junto à CONITEC e demais autoridades competentes, visando a incorporação da Bomba de Insulina no Protocolo Clínico para pacientes com Diabetes Tipo 1 e 2, conforme os critérios estabelecidos, promovendo assim o acesso equitativo a essa tecnologia essencial para o tratamento da doença.

